



continuação		
20. TAXAS REGULAMENTARES		
Composição:	2008	2007
		Circulante
Quota de reserva global de reversão - RGR	1.314	1.022
Quota da conta de consumo de combustível - CCC	5.446	3.025
Taxa de fiscalização - ANEEL	257	299
Conta de desenvolvimento energético - CDE	812	776
Total	7.829	5.122

21. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
O contrato de concessão da Companhia estabelece a obrigação em aplicar anualmente o montante de 1% da receita operacional líquida, em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. Esse montante é destinado aos Programas de Eficiência Energética e Pesquisa e Desenvolvimento, e valores a serem recolhidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e ao Ministério de Minas e Energia (MME). A participação de cada um dos programas estão definidas pelas Leis nº. 10.848 e 11.465, de 15 de março de 2004 e 28 de março de 2007 respectivamente.

Circulante:	2008	2007
Fundo Nacional Desenv. Científico Tecnológico-FNDCT	3.215	3.395
M.M.E.	1.533	1.623
Instituições de Pesquisas	12.807	7.533
Programa de Eficiência Energética - PEE	21.197	22.932
Total	38.752	35.483
Não circulante:		
Instituições de Pesquisas	5.411	8.714
Programa de Eficiência Energética - PEE	6.436	2.522
Total	11.847	11.236

A atualização das parcelas referentes aos Programas de Eficientização e Pesquisa e Desenvolvimento é efetuada pela taxa de juros SELIC, de acordo com as Resoluções Normativas ANEEL nº. 176, de 28 de novembro de 2005, nº. 219, de 11 de abril de 2006, nº. 300, de 12 de fevereiro de 2008 e nº. 316, de 13 de maio de 2008.
Por meio da Resolução Normativa nº. 233, de 24 de outubro de 2006, com validade a partir de 1 de janeiro de 2007, a ANEEL estabeleceu novos critérios para cálculo, aplicação e recolhimento dos recursos do programa de eficiência energética. Dentre esses novos critérios, foram definidos os itens que compõem a base de cálculo das obrigações, ou seja, a receita operacional líquida e o cronograma de recolhimento ao FNDCT e ao MME.
A realização das obrigações com o programa de eficiência energética e pesquisa e desenvolvimento através da aquisição de ativos imobilizados tem como contrapartida o saldo de obrigações especiais.
As informações gerais sobre o Programa de Pesquisa & Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, estão disponíveis no site www.redenergia.com.

22. OBRIGAÇÕES ESTIMADAS	2008	2007
		Circulante
Provisões sobre folha de pagamento	6.319	6.153
Provisão de impostos sobre folha de pagamento	2.338	2.276
Imposto de renda diferido - diferenças temporais (a)	14.191	-
Contribuição social diferida - diferenças temporais (a)	5.109	-
Total	27.957	8.429

(a) Vide Nota Explicativa nº. 13.

23. PROVISÕES PARA PASSIVOS CONTINGENTES E DEPÓSITOS JUDICIAIS						
	2008			2007		
	Provisão no exercício	Saldo	Depósitos judiciais	Provisão no exercício	Saldo	Depósitos judiciais
Cíveis - Consu- midores (a).....	(17)	3.293	5.862	(55)	3.310	4.804
Trabalhistas (b).	(119)	7.493	22.610	(1.406)	7.612	19.372
Fiscais e tributárias (c):						
PIS	-	-	703	-	-	703
	(136)	10.786	29.175	(1.461)	10.922	24.879
Saldo em 31 de dezembro de 2007 .			Cíveis	Trabalhistas	Fiscais	Total
Constituição.....			3.310	7.612	-	10.922
Baixas/reversão			-	-	-	-
Atualização			(17)	(119)	-	(136)
Saldo em 31 de dezembro de 2008 .			3.293	7.493	-	10.786
Contingências passivas:						
Possível (d)			3.334	5.136	840	9.310

(a) As ações judiciais de natureza cível referem-se, de maneira geral, em sua grande maioria, a discussões sobre o valor de contas de energia elétrica, em que o consumidor requer a revisão ou o cancelamento da fatura; a cobrança de danos materiais e morais pelo consumidor decorrentes da suspensão do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento, por irregularidades nos medidores de energia elétrica, ou decorrentes de variações na tensão elétrica ou de falta momentânea de energia; bem como ações em que consumidores pretendem devolução de valores, em razão do aumento das tarifas de energia determinado pelas Portarias nºs. 38 e 45/86, do extinto Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no período de congelamento de preços do Plano Cruzado.

(b) As ações judiciais de natureza trabalhista referem-se, de maneira geral, a discussões de ex-empregados pretendendo recebimento de horas-extras, de adicional de periculosidade, de horas de sobreaviso, de indenizações por danos decorrentes de acidente no trabalho, bem como ações de ex-empregados de prestadores de serviços contratados pela Companhia reclamando responsabilidade solidária por verbas rescisórias.

• Foram provisionadas as contingências representadas pelas citadas ações judiciais cíveis e trabalhistas com chances prováveis de perda pela Companhia, conforme avaliação de seus advogados. De maneira geral, estimamos em cerca de 3 a 5 anos, em média, o prazo para que referidas ações com chances prováveis de perda tenham julgamento final e haja o efetivo desembolso pela Companhia dos valores provisionados, na hipótese de a Companhia ser vencida nas ações.

(c) Em setembro de 2006, a Companhia aderiu ao Parcelamento Excepcional (PAEX) de tributos e encargos federais, instituído pela Medida Provisória nº. 303/2006, tendo incluído no parcelamento valores de tributos e encargos federais em discussão administrativa ou judicial com a Secretaria da Receita Federal, em que eram remotas e, em alguns casos, em que eram possíveis as chances de êxito da Companhia, razão pela qual houve desistência de referidos processos administrativos ou judiciais, permanecendo em curso os processos administrativos e judiciais em que são prováveis as chances de êxito da Companhia.

(d) A Companhia também apresentou os valores de suas contingências passivas cujas chances de êxito são possíveis. Por entendermos razoáveis as chances de êxito, não houve provisionamento de referidos valores e, caso referidas contingências venham a representar perda, estimamos em cerca de 3 a 5 anos, em média, o prazo para que haja o desembolso pela Companhia.

24. CAUÇÕES E DEPÓSITOS VINCULADOS	Não Circulante	
Composição	2008	2007
Tesouro Nacional (a).....	25.928	15.428
Outros (b)	1.351	988
Total	27.279	16.416

(a) Refere-se a caução dada em garantia dos empréstimos com o Tesouro Nacional, a qual é corrigida através de índice semestral e variação cambial, sendo a data de vencimento em 15/4/2024.

(b) Refere-se a caução em garantia do contrato de leasing da aeronave junto ao Banco GE, sendo corrigida através da taxa libor e variação cambial com vencimento em 17/1/2010.

25. INDENIZAÇÃO TRABALHISTA - PLANO BRESSER			
Em 21 de dezembro de 2004 a Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará, firmaram acordo referente à ação judicial que transitava na 4ª Vara Trabalhista de Belém do Pará, movida pelo Sindicato que pleiteava 26,06% de reajuste sobre os salários congelados em junho/1987, denominado Plano Bresser, homologado em todos os termos da petição.			
O valor homologado no acordo corresponde ao montante de R\$ 370.000, sujeito a atualização pela variação acumulada do INPC/IBGE, pagáveis mensalmente até 25 de agosto de 2012, da seguinte forma:			
Plano Bresser			
Passivo Circulante	2008	Passivo Não Circulante	2008
Vencimento em 2009	76.674	Vencimento em 2010	58.652
Ajuste a Valor Presente - Lei nº. 11.638/2007 (a)	(4.717)	Vencimento em 2011	58.652
		Vencimento em 2012	77.234
		Ajustes a Lei nº. 11.638/2007	(32.827)
Total	71.957		161.711

No exercício de 2008 o impacto no resultado da Companhia relativo à atualização monetária foi de R\$ 16.937 (R\$ 15.428 em 2007).

(a) A Companhia procedeu o cálculo do AVP projetando pela taxa INPC/IBGE e descontando pela taxa SELIC projetada pela expectativa apresentada no boletim FOCUS.

26. SUBVENÇÃO ICMS - CCC
O saldo de R\$ 53.504 (R\$ 50.766 em 2007) corresponde a crédito de ICMS oriundo da aquisição de combustíveis por conta da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC para as empresas com geração térmica que atuam no sistema isolado, impossibilitadas de compensar integralmente o referido crédito ICMS, com débitos apurados na venda de energia elétrica. O referido crédito deverá ser ressarcido ao Fundo da CCC.